Resolução nº : 9563/2001
Protocolo nº : 109157/00
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12811/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA